



Prefeitura Municipal de
Sentinela do Sul
Estado do Rio Grande do Sul



Projeto de Lei n.º 006/2013

Altera o artigo 3º da Lei
Municipal n.º 1179/2013.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, institui:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 1179/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – As alterações efetuadas pela presente lei entram em vigor retroativo a janeiro de 2013.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de abril de 2013.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito